

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 01, de 15 de julho de 2019.

Origem: Poder Legislativo

Proponente: Mesa Diretora

Referido projeto de Emenda a Lei Orgânica visa alterar a redação do §1º do art.54, da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de definir que o prazo do regime de urgência para a apreciação das proposições inicie com a distribuição para instrução nas comissões.

A proposta encontra amparo legal, bem como apresenta os requisitos do art.51 da Lei Orgânica. Salienta-se apenas, para apreciação da proposta, o requisito do §2º, do dispositivo mencionado, que impõe a discussão e votação das Emendas à Lei Orgânica, em duas (02) sessões com interstício mínimo de dez dias.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS nº70.034

Assessora Jurídica

